



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Veto Parcial ao Projeto-de-Lei nº 006/00

Espécie do Expediente: "Veto parcial ao Projeto-de-Lei nº 006/00, o qual disciplina os serviços de transporte coletivo por Microônibus."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 04 / maio / 2000

Protocolado sob n.º 1965/00 fl. 2

A n d a m e n t o

*Em S.O. 09.05.00 baixar a Comissão Intere-
poderes. Em S.O. 16.05.00 P.m. mantido o veto
com 11 votos favoráveis e oito contrários. g/*

Lei 1.533

PLE 006/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024585 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AEF78B8F5E438B59CEBEE46A94FE0E59C3





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. Gab. nº 147/00

Guaíba, 02 de maio de 2000

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar-lhe que vetamos a Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 006/00, o qual "Disciplina os serviços de Transporte Coletivo por Microônibus", face aos argumentos que ora apresentaremos.

Louvamos a iniciativa do vereador que apresentou a Emenda ao referido projeto de lei e também aos que o aprovaram, eis que as pessoas idosas, amparadas pela Lei Municipal nº 1385/97, poderiam ter o benefício que esta legislação contempla, no transporte de microônibus.

Porém, por se tratar de transporte seletivo e, especialmente porque o controle de passageiros será feito eletronicamente, será inviável estender o benefício da gratuidade aos idosos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO
04/05/00
16:48 HORAS

SECRETARIA

Exmo. Sr. Dr. HENRIQUE TAVARES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS



PLE 006/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024585 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AEF78B8F5E438B5CEBEE46A4FE0E59C3



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 006/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
enviarmos ao plenário para votação.

Sala das Comissões, em *10/05/00*

Presidente

Relator



102
122



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 059/00

Guaíba, 17 de maio de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 010/00, aprovado em sessão plenária realizada em 16 do corrente, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que foi mantido o veto ao Projeto-de-Lei nº 006/00.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionado for o projeto, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HENRIQUE TAVARES
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

